LEI Nº 3050 de 31 de julho de 2000.

CRIA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 1221, 2646 E 2668/97.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 23 da Lei Municipal nº1221 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - ...

§ 1º - O número de veículos admitidos a operar no transporte escolar será de 25 (vinte e cinco).

§ 2º - Anualmente será revisado este número, podendo ser aumentada a quantidade de veículos, desde que comprovada a necessidade, através de estudos elaborados pela Secretaria competente.

§ 3º - Fica assegurada aos atuais permissionárias, detentores de alvarás, a permanência no serviço."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 8º da Lei nº 2646 e o art. 5º da Lei 2.668.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de julho de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal